



## **DECRETO Nº 4.532/2023**

**APROVA O LOTEAMENTO “RAFAEL ZANDONADI”, LOCALIZADO NO BAIRRO VILA BETÂNEA, NESTA CIDADE DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, ES, A REQUERIMENTO DO PROPRIETÁRIO RENILTO ANTÔNIO ZANDONADI E IRMÃOS, CPF 493.997.997-00.**

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 557/2020 e no art.188 da Lei Municipal 1.382/2020, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob N.º 499/2023;

**CONSIDERANDO** que o loteamento se torna estratégico para o desenvolvimento do município;

**CONSIDERANDO** que o sistema viário projetado proporcionará uma interligação da malha viária da cidade e com isso uma melhoria no fluxo do trânsito;

**CONSIDERANDO** que o loteamento encontrar-se de acordo com a legislação municipal em vigor, atendendo as diretrizes do Plano Diretor Urbano desta cidade;

**CONSIDERANDO** que o loteamento encontra-se devidamente licenciado perante os órgãos ambientais;

**CONSIDERANDO** que a área pública de 2.001,02 m<sup>2</sup> encontra-se dentro de outra matrícula nº 4585, livro nº 02.

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aprovado o **LOTEAMENTO “RAFAEL ZANDONADI”**, localizado no Bairro Vila Betânea, nesta Cidade de Venda Nova do Imigrante/ES, de propriedade de **RENILTO ANTONIO ZANDONADI E IRMÃOS**, com área útil total de **21.544,83m<sup>2</sup>**, sendo destinado uma área de 4.458,85m<sup>2</sup> equivalente a



20,70% da gleba para Sistema Viário; **17.085,98m<sup>2</sup>** equivalente a 79,30% da gleba para lotes, tudo em conformidade com documentação e plantas aprovadas pelo Departamento de Obras desta Prefeitura, anexadas ao supramencionado processo.

**Art. 2º** - O LOTEAMENTO “RAFAEL ZANDONADI”, compreende:

- a) Áreas dos lotes (50 lotes): ..... 17.085,98m<sup>2</sup> (79,30%)
- b) Áreas do sistema viário: .....4.458,85m<sup>2</sup> (20,70%)
- c) Área total do Loteamento: ..... 21.544,83m<sup>2</sup>
- d) Número de lotes: 50
- e) Número de quadras: 05

**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 4º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante/ES, 08 de novembro de 2023.

**JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI**  
Prefeito Municipal